





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721- **7428**

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCOH / SIAFI Nº 438 12016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO **DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU**

CONTRATO Nº 2 53 12016

PROCESSO: 23080.067049/2016-71

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 828/2016

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Pró-Reitor de extensão, Prof. Rogério Cid Bastos, CPF nº 401.425.409-78, Cl nº 6040177 – SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17,, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade — Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT: nº 066/2016, Portaria conjunta MEC/MCT nº 66, DATA: 19/09/2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 20/09/2016, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Superintendente em Exercício, Elizabete Simão Flausino, CPF nº 343.393.379-00, CI nº 273065, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 088/2016/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

S PE

DIA



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela CONTRATADA para execução do Projeto de Extensão intitulado "Ambulatório de Doenças Raras", financiado pelo(a) Emenda Parlamentar 29250014 – Orçamento UFSC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;

SAPEU SAPEU MU



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) à CONTRATADA, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo; II 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto; III 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - III 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma: a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- d) A **FUNDAÇÃO** será ressarcida em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira. Tal ressarcimento, R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais),deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela FUNDAÇÃO.

VA PEV

WY.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, na Funcional Programática: Programa: 12.364.2080.20RK.0042 - Ptres: 119920- Fonte: 0100000000 - Natureza: 449052.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clarezá de seu conteúdo;

SE PEZOLE OF THE PERONE OF THE

MU.



- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A CONTRATADA anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

70 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

DIN.



- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a pre	stação dos
serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura,	adquiridos
com recursos do CONTRATO/	·
(Assinatura, nome e/ou carimbo)	
(Assinatura, nome e) ou cumino)	

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO

PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a CONTRATANTE:



)/X.



- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) Rosemeri Maurici da Silva, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Clínica Médica, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 3160231, telefone 37219149, e-mail rosemaurici@gmail.com, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Indica como coordenador o(a) Servidor(a) Fabricio de Souza Neves, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Clínica Médica, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1880651, telefone 48-999776815, e-mail fabricio.souza.neves@ufsc.br, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;
- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;

VE PEN CO

Mh.



d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 17/12/2019;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à CONTRATADA:
- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;



b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 08 de agosto de 2019.

Rogério Cid Bastos

Pró-Reitor de Extensão

Elizabete Simão Flausino

Superintendente em Exercício da FAPEU

TESTEMUNHAS:

Nisoly Mafra CPF: 087.970.269-99 Técnica de Projetos

Setor de Projetos - FAPEU

CPF: RG: CPF:

David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -

RG:









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA **GABINETE DA REITORIA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-9320 - FAX: (48) 3721-8422

E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Ambulatório de Doenças Raras

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura Data de término ou duração: 17/12/2019

1.3 Motivação e Justificativa

A motivação para este projeto decorre do Projeto de Extensão número 2016.6079 (cadastrado em 2016 no sistema NOTES da UFSC) igualmente intitulado "Ambulatório de Doenças Raras" e coordenado pela Profa. Isabela de Carlos Back, do Departamento de Pediatria, que tinha como "promover ação assistencial integral e interdisciplinar aos portadores de hipercolesterolemia familiar e de mucopolissacaridose residentes em Santa Catarina".

O referido projeto propunha a montagem de um ambulatório para atendimento clínico, coleta de exames, infusão de medicamentos e espaço para discussão dos casos dos portadores de doenças raras pela equipe do projeto (Processo 23080.067049/2016-71, páginas 10 a 13) e conta com o aporte financeiro de emenda parlamentar, no valor de R\$ 100.000,00 em recursos destinados a (página 16). móveis equipamentos permanente, material de compra

Justifica-se esta iniciativa devido à necessidade dos portadores de doenças raras encontrarem serviços de referência para suas necessidades. O Ministério da Saúde tem, desde 2014, uma "Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras", estabelecida pela Portaria MS 199, de 30 de janeiro de 2014, e o referido Projeto de Extensão poderia representar apoio para o início deste serviço no Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da UFSC (HUPEST-UFSC)

No entanto, acometida por doença que culminou com seu processo de aposentadoria, efetivada em julho de 1018 (Portaria 525 de 30 de julho de 2018 UFSC/PRODEGESP/DAP, publicada no DOU em 31 de julho de 2018, seção 2, pág 32), a Profa. Isabela Back não pôde executar o referido projeto, que dependia de adequação de seu planejamento inicial às possibilidades de espaço físico do HUPEST-UFSC, onde se pretendia instalar.

Em 2 de agosto de 2018 a Profa. Isabela Back solicitou a seu departamento a troca da coordenação do Projeto, indicando meu nome (Prof. Fabricio de Souza Neves). "Já tínhamos tido contato anteriormente pelo assunto 'Doenças Raras", pois já estávamos em tratativas junto à Superintendência do HUPEST-UFSC para a implementação de um Serviço de Referência em Doenças Raras, conforme definido pelo Ministério da Saúde (Portaria MS 199/2014).

O Hospital Universitário já estava elaborando um plano para a estruturação do Serviço de Referência em Doenças Raras, que inclui os serviços de Genética Médica (atendendo os casos de mucopolissacaridose, entre outras doenças de origem genética), de Neurologia (que, conjuntamente à genética médica, conduz o ambulatório de Doenças Neuromusculares, que inclui diferentes doenças raras de origem genética e não-genética) e de Reumatologia, que através de meu projeto de extensão intitulado "Programa de atendimento ao paciente portador de vasculites e outras doenças autoimunes sistêmicas (2017-2020)" dá assistência ambulatorial e suporte durante as infusões de medicações quimioterápicas e imunoterápicas a pacientes portadores de doenças raras de origem não-genética (inflamatórias e autoimunes), todas previstas na Portaria MS 199/2014.

Neste sentido, acordamos junto à Superintendência do Hospital Universitário a adequação do projeto inicial da Profa Isabela, eliminando a necessidade de construção de um ambiente físico para um novo ambulatório, o que se revelava inviável dentro da atual estrutura física do hospital e do aporte financeiro do projeto.

O novo projeto de extensão, igualmente intitulado "Ambulatório de Doenças Raras", passa a ser cadastrado no atual sistema SIGPEX da UFSC, a fim de dar continuidade à proposta inicial de apoiar um serviço de atendimento a portadores de doenças raras, em harmonia aos serviços do Hospital Universitário que já desempenham esta função. Assim, com os recursos do projeto pretende-se revitalizar com mobiliário e equipamentos de informática e de exame clínico os consultórios já existentes na área "B" de ambulatórios do HU-UFSC e os ambientes de exame da unidade de neurofisiologia, onde é realizada a maior parte dos atendimentos de "Genética médica/Doenças neuromusculares e Vasculites e outras doenças autoimunes sistêmicas", e eventualmente em outro ambiente físico do Hospital que possa contemplar o atendimento estes pacientes, como o NUPAIVA (Núcleo de Pesquisa em Asma e Inflamação de vias Aéreas). As necessidades levantadas pela Unidade de Gestão de Enfermagem em Ambulatório para a melhoria destes consultórios estão apresentadas no Memorando 199/UGEA/18.·.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Estruturar com novos mobiliários e equipamentos de informática e de exame físico os consultórios da área "B" de ambulatórios e ambientes da unidade de neurofisiologia ou outros ambientes do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), em que ocorrem atendimentos vinculados ao projeto do Serviço de Referência em Doenças Raras.

2 Participantes

SAPEZ S SAPEZ S SAPEZ SAPEZ SAPEZ SAPEZ SAPEZ SAPEZ SAPEZ SAPEZ SAPEZ S Jeff 1

妣

1.2

2.1 Fundação

					CNDI		
Órgão/Entidade Proponente				1	C.N.P.J		
Fundação de Amparo à Pe	esquisa	e Extensão Univ	ersitária -	FAPEU	83.476.9	11/00	01-17
Endereço							
CAMPUS UNIVERSITÁRIO	TOINE	ADE CAIVA D	OCTAL E1	:2			
CAMPUS UNIVERSITARIO	- IKINL		031AL 31				F. C A .l
Cidade	UF	CEP		DDD/Telefone			Esfera Adm
FLORIANÓPOLIS	SC			3331-9090			Privada
Conta Corrente	Banco		Agência		Praça de		
Some Some			3582-3		FLORIANÓPOLIS		IS
•	•				CPF		
Nome do Responsável							•
ELIZABETE SIMÃO FLAUSI	NO				343.393	.379-0	0
CI / Órgão Expedidor	Card	90	Função)		Matrí	cula
273.065	SUF	PERINTENDENT	SUPER	SUPERINTENDENTE EM .			
275.005	EM EXERCÍCIO EXERCÍCIO						
	EIVI	EXERCICIO	EXERC	icio		CED	
Endereço							
RODOVIA JOÃO PAULO, 4	32					8801	.5-231

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Propone	nte				C.N.P.J		
Endereço							
•							T = 2
Cidade	UF	CEP		DDD/Telefone			Esfera Adm
•							•
Conta Corrente	Banco		Agência		Praça de	Pagan	nento
			•		•		
Nome do Responsável					CPF		
•							
CI / Órgão Expedidor	Car	go	Funçã	0		Matri	ícula
Endereço						CEP	
•							

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	PDI UFSC 2015-2019 2.4.3 Extensão: Objetivo 14 — Promover aprimoramento contínuo das ações e estimular propostas inovadoras de interação comunitária: "aprimorar a interação
	com os órgãos suplementares da UFSC, com o Hospital Universitário": Revitalização de mobiliário para consultórios da área B
2	Aquisição e instalação de mobiliário, equipamentos para exame físico e de informática úteis em "doenças raras" na área B e/ou unidade de neurofisiologia ou outros ambientes em que
	ocorram atendimentos (ou planejamento de cuidado) a estes pacientes.

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração		Cronograma Físico-financeiro
	Unidade	Quantidade	Início	Término	Valor
1	Aquisição dos materiais e equipamentos Meta: Aquisição dos materiais e	13	Ago/2019	Set/2019	-

DA

	equipamentos previstos no Contrato Fundacional.		(0.010	2010	
2	Tombamento patrimonial e instalação dos materiais e equipamentos Meta: Instalação e tombamentos dos bens adquiridos para o ambulatório, com os serviços próprios do Hospital Universitário.	-	Out/2019	Dez/2019	-

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			0.00
	EQUIPAMENTO E MATERIAL	100.000,00	100.000,00	0,00
	PERMANENTE			

6 Cronograma de desembolso

Declaração

			alor a Desembolsar (e	m R\$)
Nº parcela	Data ou evento físico	Concedente	Contrapartida	Total
	A = = = to /2010		0.00	100.000,00
1	Agosto/2019	100.000,00	0,00	100.000

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Santa Catarina para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Proponente
RG 273065 SSP/SC · CPF '43.393.379-00 Superintendente em exercicio

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Pulos 19 Mon 10 9

Local e data

Concedente Revior de Extensão PROEX/UFSC Siape 1157487



M

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Escrivaninha	13,00	780,00	10.140,00
<u> </u>	Cadeira de escritório	53,00	470,00	24.910,00
2	Mesa para computador	1,00	370,00	370,00
	Maca metálica para consultório	2,00	455,00	910,00
	Escada metálica 2 degraus para maca	6,00	118,00	708,00
_		13,00	149,00	1.937,00
6		1,00	700,00	700,00
<u> </u>	Impressora Microcomputador desktop+monitor	4,00	3000,00	12.000,00
-		2,00	5000,00	10.000,00
9		1,00	15962,00	15.962,00
_	Capilaroscópio	1,00	2000,00	2.000,00
	Notebook	2,00	330,00	660,00
	Placa para denominação do ambulatório	1,00	2833,00	2.833,00
_	Armário alto	1,00	2000)00	83.130,00
VA	LOR TOTAL NACIONAL			0000,00

RESSARCIMENTOS UFSC

	KE35AKCHVIERTOS 0130					
Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)			
1	Centro de Ciências da Saúde	1,00%	1.000,00			
11	Departamento de Clínica Médica	2,00%	2.000,00			
⊩—	FUNEX	1,00%	1.000,00			
	Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	900,00			
	Programa de Bolsas de Monitoria e Estágio	0,60%	600,00			
	Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	500,00			
	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	500,00			
	Secretaria de Inovação	0,50%	500,00			
	LOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS	7,00%	7.000,00			

RESSARCIMENTOS FUNDAÇÃO

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
1	Fundação de Apoio	9.870,00

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA







Despesas Correntes		+ (2)
Pessoal - exceto bolsas de estudantes		-
Pessoal - apenas bolsas de estudantes		-
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)		-
Passagens		-
Diárias		-
Material de Consumo Nacional		-
Material de Consumo Importado		- 00 400 00
Despesas de Capital	R\$	83.130,00
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	83.130,00
Equipamento e Mat. Perm. Importado		-
Obras		
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	83.130,00
Ressarcimentos	R\$	16.870,00
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	100,000,00
Total delai (com ressarement)		4// /





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária NAGEFI-Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

FAPEU	
IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJE	TOS
Descrição dos dados do Projeto	
Nome do projeto:	Valor
Ambulatório de Doenças Raras	R\$ 100.000,00
Coordenador:	Prazo/Meses
Fabricio de Souza Neves	60
Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	Total
Contratação:	245,33
Acompanhamento:	97,14 342,47
Tortal dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	342,47
Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	Total
Procedimentos jurídicos :	1.077,12
Total dos procedimentos jurídicos	1.077,12
Atividades relacionadas com os procedimentos de compras	Total
Seleção Pública:	2.548,00
Compra de equipamentos:	2.979,27
Pós-Compra:	466,56
Patrimônio:	967,30
Almoxarifado:	126,94
Total dos procedimentos de compras	7.092,06
Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos Total dos procedimento de recursos humanos	Total 0,00
Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	Total
Pagamentos:	233,84
Recebimentos:	92,92
Conciliação:	123,56
Total dos procedimentos Financeiros	450,32
Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	Total
Contabilidade:	251,03
Prestação de contas:	168,16
Totaldos procedimentos contabeis	419,19
Atividades Diversas	Total
Arquivamento:	492,84
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	492,84
TOTAL REDOA	9.870,00
Apoio FAPEU	0,00
Inflação	0,00
Total dos custos para gerenciamento do projeto	9.870,00





